



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120240416000268

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Nova Russas, por meio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, identifica a necessidade de contratar uma atração de renome nacional para a apresentação no evento "Festeja Nova Russas", que será realizado no dia 10/08/2024. Este evento é parte das celebrações alusivas à Padroeira N.S das Graças, uma data de grande relevância para a comunidade local e confere à cidade uma oportunidade única de fomentar o turismo, a cultura e o entretenimento na região.

Entende-se que a contratação do show artístico da artista/banda "Samyra Show", de reconhecido prestígio nacional, alinhado aos gêneros musicais apreciados pela população local, contribuirá significativamente para o alcance dos objetivos propostos pelo evento. Destaca-se a importância de proporcionar uma experiência cultural diversificada e de qualidade, estimulando a economia local através do aumento do fluxo turístico e do consumo em estabelecimentos comerciais, hotéis e restaurantes da região.

Além da oferta cultural e de entretenimento à população, o evento tem o potencial de reforçar a identidade cultural do município, promover a inclusão social por meio do acesso a manifestações culturais, além de gerar retorno econômico, ao atrair visitantes de outras cidades e estados. A escolha do artista levou em consideração seu poder de atração de público e sua aceitação entre diferentes faixas etárias e perfis sociais.

Portanto, faz-se evidente a necessidade desta contratação não apenas como uma forma de lazer e diversão para a comunidade e visitantes, mas como uma estratégica ação de desenvolvimento cultural, social e econômico para o município de Nova Russas. O sucesso deste evento demandará um esforço conjunto de planejamento, execução e promoção, visando um impacto positivo duradouro na cidade e em sua população.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Cultura	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A seleção de propostas para a contratação de atrações artísticas, como é o caso de "Samyra Show" para o "Festeja Nova Russas", requer uma definição clara e precisa dos requisitos necessários e suficientes que abordem critérios de sustentabilidade, conformidade com legislações e regulamentações aplicáveis, além de garantir



M
B



padrões mínimos de qualidade e desempenho. Estabelecendo tais requisitos, busca-se promover uma contratação alinhada ao desempenho ambiental, social, e econômico esperado, favorecendo práticas que minimizem impactos negativos e maximizem os benefícios para a comunidade e para o meio ambiente. Este alinhamento é crucial para assegurar não somente o sucesso do evento, mas também a promoção de valores sustentáveis e responsáveis.

- **Requisitos Gerais:** O prestador de serviços deve garantir uma performance artística de alta qualidade, incluindo todos os equipamentos necessários para o show (som, luz, palco, etc.), que devem estar de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e as melhores práticas de segurança para os participantes e trabalhadores envolvidos no evento.
- **Requisitos Legais:** A empresa ou artista contratado deve estar em conformidade com todas as leis trabalhistas, fiscais e de direitos autorais brasileiras. Além disso, deve apresentar todas as documentações necessárias para a realização do evento, incluindo autorizações específicas de órgãos competentes, quando aplicável.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Será dada preferência a propostas que incluam práticas de sustentabilidade, tais como o uso de equipamentos com baixo consumo de energia, minimização de resíduos gerados pelo evento, promoção de ações de conscientização ambiental entre os participantes, e a inclusão de fornecedores locais para serviços secundários, reduzindo assim a pegada de carbono do evento.
- **Requisitos da Contratação:** A "Samyra Show" deve apresentar um portfólio ou histórico de performances anteriores que demonstrem sua capacidade de atrair e entreter um grande público, com foco em qualidade musical, performance de palco e interação com o público. Deve também garantir a disponibilidade na data do evento, 10/08/2024, conforme estipulado pela Prefeitura Municipal de Nova Russas.

Os requisitos acima delineados são essenciais para atender às necessidades específicas do evento "Festeja Nova Russas", promovendo não apenas um evento de sucesso, mas também alinhado ao compromisso com a qualidade, segurança, legalidade, e sustentabilidade. Portanto, é fundamental que todas as propostas apresentadas estejam em conformidade completa com estes requisitos, sem incluir especificações excessivamente detalhadas que possam restringir injustamente a competitividade do processo licitatório futuro.

4. Levantamento de mercado

Para atender à necessidade de contratação de atração de renome nacional para a realização do show artístico da banda/artista "Samyra Show" no evento Festeja Nova Russas, foram exploradas e analisadas diversas soluções de contratação disponíveis no mercado, considerando tanto fornecedores quanto as práticas usuais adotadas por órgãos públicos em situações similares:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Neste cenário, realiza-se uma negociação diretamente com os representantes ou com a própria banda/artista "Samyra Show", sem intermediários. Essa abordagem facilita uma comunicação mais assertiva e direta, contribuindo para uma negociação de condições específicas e potencialmente mais vantajosas para ambas as partes.
- **Contratação através de Terceirização:** A contratação é realizada por meio de uma empresa especializada em eventos, que assume a responsabilidade pela organização do show e demais detalhes logísticos. Esse modelo pode oferecer



m

20



comodidade e a garantia de serviços profissionais especializados em eventos de grande porte, embora possa acarretar em custos adicionais.

- **Formas Alternativas de Contratação:** Inclui parcerias estratégicas ou patrocínios com empresas privadas que tenham interesse em associar sua marca ao evento. Essa solução pode apresentar uma redução de custos diretos para o órgão público e gerar uma ampla visibilidade para os patrocinadores.

Após uma análise criteriosa das opções de contratação e das peculiaridades do evento Festeja Nova Russas, conclui-se que a Contratação Direta com o Fornecedor é a solução mais adequada para atender as necessidades específicas dessa contratação. Este modelo permite uma maior transparência e controle do processo por parte da Prefeitura Municipal de Nova Russas, além de possibilitar uma negociação mais direcionada e focada nas especificidades do show da banda/artista "Samyra Show". A contratação direta alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade, proporcionando uma maior adequação ao interesse público e garantindo a qualidade e segurança necessárias para um evento deste porte.

5. Descrição da solução como um todo

Após análises meticulosas e alinhadas às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta para a contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico da artista/banda "Samyra Show" no dia 10/08/2024, para realização do Festeja Nova Russas, alusivos à Padroeira N.S das Graças, é considerada a mais adequada existente no mercado atualmente. Este entendimento se baseia em diversos elementos técnicos, mercadológicos e legais que compõem o planejamento e a execução deste evento.

Conforme estabelece o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve caracterizar o interesse público envolvido e evidenciar a solução mais eficaz para atender a esse interesse. A seleção da atração "Samyra Show" atende a um critério de relevância cultural e popular, comprovado por levantamentos de mercado e estudos de impacto social, que mostram a artista como uma referência de grande apelo ao público alvo do evento. A escolha por esta atração não se faz apenas pela relevância musical, mas pelo seu potencial em atrair um grande público, gerando benefícios econômicos, turísticos e culturais significativos para a região.

Adicionalmente, a solução proposta contempla não somente o aspecto artístico do evento, mas também toda a infraestrutura necessária para garantir a segurança, conforto e a melhor experiência possível aos participantes. Especificações técnicas mínimas exigidas, conforme detalhado nos itens relacionados a palco, som, iluminação, segurança, transporte local, hospedagem e alimentação para a equipe e atração contratada, foram cuidadosamente analisadas para assegurar a conformidade com as melhores práticas e exigências legais pertinentes.

Esta abordagem holística, que considera o evento em sua totalidade - desde a escolha da atração até a execução da infraestrutura de apoio - é o que constitui a solução mais adequada encontrada no mercado. Ela foi delineada para alcançar os objetivos propostos pela Administração Pública de forma eficiente, conforme o princípio da economicidade e da eficácia, diretrizes essas reiteradamente enfatizadas pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a escolha por esta solução é justificada pelo alinhamento com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável, ao promover a cultura local e apoiar o turismo





na região de Nova Russas/Ceará, conforme o inciso IV do art. 11, o qual incentiva a inovação e o desenvolvimento. Deste modo, conclui-se que a contratação proposta no âmbito deste ETP é sem dúvida a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública e para a sociedade, atendendo plenamente aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "SAMYRA SHOW" NO DIA 10/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS	1.000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "SAMYRA SHOW" NO DIA 10/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "SAMYRA SHOW" NO DIA 10/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS	1.000	Serviço	133.333,33	133.333,33

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "SAMYRA SHOW" NO DIA 10/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

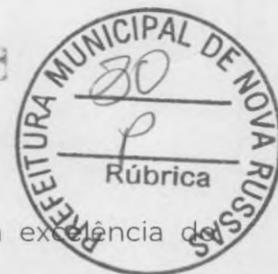
8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Ao considerar o princípio do parcelamento do objeto, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, para ampliar a competitividade e assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação de um show artístico de renome nacional, neste caso específico para a banda "Samyra Show", realizamos uma análise criteriosa sobre a divisibilidade técnica e econômica do objeto. Deste modo, abordamos as seguintes considerações:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Constatou-se que o objeto da contratação, um show artístico, não apresenta divisibilidade técnica sem prejuízos para a sua funcionalidade. Sendo um serviço único e inseparável, parcelá-lo comprometeria a integridade do espetáculo e os resultados artísticos esperados pela Administração e pelo público.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise indica que a divisão deste serviço específico não é técnica nem economicamente viável. A qualidade e a eficácia da apresentação seriam severamente comprometidas, evidenciando que a



Handwritten marks and initials on the right margin.



contratação integral do show é a única opção para manter a excelência do evento.

- **Economia de Escala:** O parcelamento do objeto implicaria em perda significativa de economia de escala. A natureza do objeto não permite economias proporcionais com divisão ou contrato em lotes, visto que a contratação de partes de um show ou apresentações separadas resultaria invariavelmente em custos aumentados sem os correspondentes benefícios de divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A competitividade e o aproveitamento do mercado são maximizados quando a contratação é realizada de forma integral. A natureza exclusiva de shows artísticos de artistas/bandas de renome dificulta a aplicabilidade de vantagens competitivas decorrentes do parcelamento, uma vez que a essência do serviço requer a contratação do espetáculo como um todo.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Com base na análise, a decisão pelo não parcelamento do objeto se justifica, uma vez que a divisão dele acarretaria em prejuízos significativos à qualidade e à integridade do evento, comprometendo os resultados pretendidos e a satisfação do público. A perda de economia de escala e o impacto negativo nos resultados artísticos e de engajamento com o público justificam plenamente a decisão pelo não parcelamento.
- **Análise do Mercado:** O exame do mercado indicou que a contratação de atrações de renome nacional como um todo é uma prática comum no setor, reforçando a decisão pelo não parcelamento. A análise do mercado de shows e espetáculos artísticos evidencia que a qualidade, a coesão artística e a experiência completa oferecida ao público são elementos que só podem ser assegurados com a contratação integral do serviço.

Em suma, após um exame detalhado e considerando as especificidades do objeto em questão, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a única alternativa viável que atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a integridade, a qualidade e a economia do evento, bem como a satisfação do público alvo.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas para o exercício financeiro de 2024. A contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico da artista/banda "Samyra Show", para a realização do evento "Festeja Nova Russas", alusivo à Padroeira N.S Das Graças, foi previamente identificada como uma necessidade estratégica para a promoção da cultura local e incremento do turismo na região. Esta iniciativa foi minuciosamente planejada e inserida no Plano de Contratações Anual, refletindo o compromisso da Administração Pública em cumprir com suas políticas de desenvolvimento social e econômico, ao mesmo tempo em que assegura a observância dos princípios de eficiência e economicidade previstos pela Lei 14.133/2021.

A inclusão dessa contratação no Plano Anual demonstra não apenas a intenção da Administração Pública em promover eventos de qualidade que atraiam visitantes e dinamizem a economia local, mas também a responsabilidade em planejar tais iniciativas de forma alinhada às disponibilidades orçamentárias e às diretrizes de planejamento estratégico do município. Sendo assim, a execução deste processo licitatório, fundamentado na modalidade de inexigibilidade, conforme estabelecido pelo art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, ocorre em consonância com as disposições previstas no Plano de Contratações Anual e reforça o compromisso com a



M
TSU



transparência, a legalidade e o interesse público. Este alinhamento estratégico e orçamentário assegura, portanto, que os recursos públicos sejam utilizados de maneira efetiva para atender às necessidades e expectativas da população de Nova Russas.

10. Resultados pretendidos

O principal objetivo da contratação da atração de renome nacional "Samyra Show" para a realização do evento Festeja Nova Russas, alusivo à padroeira N.S das Graças, é proporcionar uma celebração cultural e artística de alta qualidade que promova o entretenimento, a cultura e o turismo na região de Nova Russas/Ceará. Este objetivo está alinhado aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que visa, entre outros aspectos, assegurar o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) e promover a eficiência nas contratações públicas (Art. 11), garantindo resultados vantajosos para a administração pública e para a sociedade.

A realização deste evento pretende atingir os seguintes resultados:

- **Promoção do Turismo e Desenvolvimento Local:** Atrair visitantes de outras localidades, movimentando a economia local, em especial os setores hoteleiro, de serviços e comércio, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do município e região.
- **Inclusão Cultural:** Proporcionar acesso à cultura e lazer de qualidade para a população local, promovendo a inclusão cultural e fortalecendo a identidade local ligada à padroeira N.S das Graças.
- **Segurança e Organização:** Garantir a realização de um evento seguro e bem organizado, com a implementação de um plano de segurança eficaz e controle adequado do público, conforme previsto pela lei, assegurando a integridade física e a satisfação dos participantes (Art. 11).
- **Otimização dos Recursos Públicos:** Utilizar de forma eficiente os recursos públicos, adotando processos de planejamento e execução que maximizem os resultados pretendidos e assegurem economicidade conforme princípios da Lei 14.133/2021 (Art. 11, III).
- **Valorização da Arte e Artistas Nacionais:** A contratação de uma atração de renome enfatiza o apoio e valorização da arte e dos artistas nacionais, contribuindo para o fortalecimento do setor cultural do país, alinhado ao incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável previstos em lei (Art. 11, IV).

Em conclusão, espera-se que a realização deste evento transcenda o benefício imediato do entretenimento, proporcionando efeitos duradouros para o desenvolvimento cultural, econômico e social da região de Nova Russas/Ceará, em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso na contratação e realização do show artístico de "Samyra Show" no evento Festeja Nova Russas, a Prefeitura Municipal de Nova Russas, em conformidade com a Lei 14.133/2021, deverá adotar as seguintes providências detalhadas:

- **Capacitação de equipe:** Designar e capacitar uma equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que esta possua conhecimento técnico



compatível com a complexidade da contratação. Esta ação deve ser alinhada ao Art. 7º, II da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância da qualificação dos agentes públicos envolvidos nas etapas de licitação e contrato.

- **Elaboração de Planos de Segurança e Emergência:** Desenvolver, juntamente com órgãos de segurança pública e a equipe de segurança do evento, planos detalhados de segurança e de emergência, abordando procedimentos para evacuação do local, primeiros socorros e contingência para possíveis situações adversas, conforme recomendado nas especificações técnicas mínimas exigidas para o show.
- **Infraestrutura e Logística:** Providenciar toda infraestrutura e logística necessária consoante às especificações técnicas fornecidas pelo artista, incluindo palco, som, iluminação, segurança, backstage, camarins, transporte local, hospedagem e alimentação para a equipe e atração contratada, visando garantir a adequada execução do evento.
- **Alvarás e Autorizações:** Obter todos os alvarás e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização do evento, incluindo licenças de segurança e autorizações ambientais, conforme mencionado na análise de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.
- **Monitoramento e Controle de Acesso:** Implementar sistemas de monitoramento e controle de acesso ao local do evento, garantindo medidas de controle de acesso e gestão de multidões adequadas ao público estimado de 10.000 pessoas, incluindo catracas eletrônicas e pulseiras de identificação para diferentes categorias de público.
- **Comunicação e Divulgação:** Promover ampla campanha de comunicação para informar sobre o evento, medidas de segurança, acessos, horários, dentre outras informações relevantes ao público, contribuindo para o ordenamento e bem-estar dos participantes.
- **Gestão de Riscos:** Realizar uma avaliação detalhada dos riscos associados à contratação e realização do evento, elaborando um plano de mitigação desses riscos, em sintonia com o Art. 11, X da Lei 14.133/2021, que destaca a importância da análise de riscos nos processos licitatórios e na execução dos contratos.

Essas providências são essenciais para assegurar a realização exitosa do show de "Samyra Show" em Nova Russas, alinhando-se às expectativas de qualidade, segurança e conforto para os envolvidos e participantes do evento.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

De acordo com a análise detalhada do objeto da contratação, que consiste na realização do show artístico de "Samyra Show" para o evento Festa Nova Russas no dia 10/08/2024, e com base nos princípios e disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica. Esta decisão está fundamentada nas características peculiares do objeto contratado, bem como nas diretrizes de planejamento e execução contratual previstas pela referida legislação.

A opção por não adotar o sistema de registro de preços se justifica, primeiramente, pela natureza única e específica do serviço contratado. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é mais adequado para contratações que apresentam necessidades contratuais recorrentes, que possam beneficiar-se da flexibilidade e da economia de escala proporcionadas por esse sistema (Art. 85). No caso da contratação de um show específico para um evento pontual, observa-se que a natureza do serviço não se enquadra nas condições onde o registro de preços se



Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



mostraria vantajoso.

Além disso, o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 estabelece condições e especificidades para a licitação e execução de contratos sob o sistema de registro de preços, como a necessidade de indicação precisa das quantidades a serem adquiridas e a possibilidade de variações conforme o local de realização. No contexto da contratação em questão, a realização do show é um evento único com requisitos bem definidos de localização, data e execução, tornando o uso do sistema de registro de preços incompatível devido à sua especificidade e à falta de repetitividade da contratação.

Por fim, a não adoção do sistema de registro de preços para essa contratação atende aos princípios de eficiência e economicidade previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o procedimento escolhido permite a negociação direta das condições contratuais mais vantajosas para a Administração, em alinhamento com os objetivos específicos do evento e sem a necessidade de flexibilidade contratual que caracteriza o registro de preços. Dessa forma, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a decisão mais adequada, razoável e vantajosa para a Administração no contexto específico da contratação do show artístico para o evento Festa Nova Russas.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio pode ser vedada em determinados processos licitatórios, a depender das especificidades do objeto e da natureza da contratação. Em linha com essa prerrogativa legal, e considerando a natureza específica da contratação em questão - a contratação de atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do artista/banda "Samyra Show" - é firmemente defendida a vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo.

Esta posição é ancorada no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que, embora estabeleça a possibilidade de participação de empresas em consórcio sob certas condições, também permite à Administração Pública, mediante justificativa devidamente fundamentada, vedar tal participação.

No caso específico do show artístico a ser contratado, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é justificada pelas seguintes razões:

- **Unicidade de Responsabilidade:** Dada a natureza singular do serviço - a apresentação de uma atração artística de renome nacional - é crucial garantir a unicidade de responsabilidade pela qualidade, integridade e sucesso da atração contratada. A contratação direta de uma entidade específica, sem a partilha de responsabilidades típica dos consórcios, assegura um ponto de accountability claramente definido.
- **Eficiência na Comunicação:** A organização e execução de um evento de grande porte exige comunicação ágil e decisões rápidas. A presença de múltiplas entidades (como seria o caso em um consórcio) pode gerar delongas e complicações desnecessárias, além de diluir a eficácia da tomada de decisão.
- **Expertise Específica:** A entrega de um show artístico com elevados padrões de qualidade implica a necessidade de uma expertise altamente especializada, algo que pode ser melhor garantido por uma empresa com histórico comprovado na área, em vez de um consórcio de empresas, onde tal especialização pode ser diluída.



M
20



- **Complexidade Contratual Reduzida:** Evita-se a complexidade contratual e administrativa decorrente da gestão de um contrato firmado com um consórcio, simplificando a fiscalização e execução contratual e minimizando os riscos de litígios.

Em resumo, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação do show artístico do artista/banda "Samyra Show" se mostra não apenas legalmente fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, mas também razoável e benéfica para a Administração Pública, assegurando maior controle, eficácia e qualidade na entrega do serviço contratado. Tal medida está em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e busca pelo interesse público que regem as licitações e contratações públicas brasileiras.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme a legislação vigente, especificamente a Lei nº 14.133/2021, é fundamental considerar os possíveis impactos ambientais que a contratação do show artístico pode gerar, bem como estabelecer medidas mitigadoras eficazes. A realização de grandes eventos, como o show da banda "Samyra Show" durante o "Festeja Nova Russas", demanda um cuidadoso planejamento para minimizar impactos negativos ao meio ambiente, respeitando os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, conforme destacado no art. 5º da referida lei.

- **Geração de resíduos sólidos:** A presença de um elevado número de espectadores pode resultar na produção significativa de lixo. Como medida mitigadora, propõe-se a instalação de pontos de coleta seletiva em locais estratégicos, bem como a contratação de equipes para a gestão dos resíduos gerados, promovendo a reciclagem e a disposição adequada, em concordância com o artigo 18, XII da Lei nº 14.133/2021, que sugere a inclusão de requisitos de baixo consumo de recursos e logística reversa.
- **Poluição sonora:** É fundamental considerar o impacto sonoro nas áreas adjacentes ao evento. Serão adotadas medidas como a definição de limites de volume que estejam em conformidade com as normas locais, além da realização de monitoramento por meio de decibélmeters, mitigando o desconforto acústico aos moradores locais e fauna.
- **Emissões atmosféricas:** O aumento do tráfego de veículos gera emissões que podem afetar a qualidade do ar. Para mitigar esse impacto, incentiva-se o uso de transporte público e compartilhado, além da instalação temporária de bicicletários para promover meios alternativos de deslocamento. A contratação de serviço de transporte para a equipe e espectadores também contribui para a redução de veículos individuais.
- **Consumo de recursos:** O evento demandará o uso de recursos hídricos e energia. Para reduzir o consumo, todas as instalações temporárias utilizarão dispositivos economizadores de água e iluminação LED de baixo consumo energético, alinhando-se ao conceito de sustentabilidade apontado pela Lei nº 14.133/2021.
- **Impacto na biodiversidade:** Para minimizar os impactos à flora e fauna locais, o layout do evento será planejado de forma a evitar áreas de preservação e habitat de espécies protegidas. Será realizado um estudo prévio para identificação de possíveis áreas sensíveis e adoção de medidas de proteção necessárias.

Essas medidas mitigadoras buscam não apenas cumprir com as disposições legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, mas também promover uma postura responsável e sustentável na realização de eventos de grande porte, garantindo o mínimo impacto



Handwritten initials 'M' and 'Lu' in the bottom right corner.



ambiental e contribuindo para um legado positivo na comunidade local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise cuidadosa da necessidade de contratação da atração de renome nacional "Samyra Show" para a realização dos Festeja Nova Russas, alusivos à Padroeira N.S das Graças, e com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade desta contratação.

A decisão se fundamenta primariamente nos objetivos articulados no Art. 11 da Lei, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes e fomentando a justa competição, além de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. A escolha desta específica atração musical proporcionará elevado retorno cultural e social para a comunidade de Nova Russas, além de contribuir significativamente para a valorização da cultura local e para o desenvolvimento do turismo durante o período festivo.

A organização deste evento, com a participação da artista "Samyra Show", está alinhada com o planejamento estratégico municipal de promoção cultural e turística, conforme previsto no Art. 18, incisos I e II da Lei, que define a necessidade da contratação baseada no interesse público e a definição do objeto para o atendimento da necessidade em questão.

Quanto à economicidade, essencial conforme destacado pelo Art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021, foram realizados levantamentos de mercado consistentes, que atestam que o valor proposto para a contratação está dentro da razoabilidade ao comparar com outras atrações de igual renome nacional e conforme os preços praticados no mercado para eventos de similar magnitude. A estimativa de valor da contratação encontra-se justificada economicamente frente aos benefícios esperados com a realização do evento.

Adicionalmente, o processo de contratação observará rigorosamente os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, reforçando a probidade e transparência com o patrimônio público. A modalidade de inexigibilidade eletrônica, escolhida com base na natureza singular do serviço e da notória especialização da atração, está plenamente justificada conforme fundamentação legal pertinente, adequando-se às exceções previstas na legislação vigente.

Portanto, considera-se que a contratação da atração "Samyra Show" para o evento Festeja Nova Russas está embasada em sólidos critérios de viabilidade técnica e econômica, cumprindo os requisitos e objetivos da Lei nº 14.133/2021 e atendendo ao interesse público com eficácia e eficiência. Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação conforme planejado.

Handwritten initials and signature





Nova Russas
PREFEITURA

GESTÃO
DE TODOS



Nova Russas / CE, 22 de abril de 2024

assinado eletronicamente

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

